

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO – FAAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ESPORTIVO COM AS ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO DO ESTADO DO AMAZONAS.

A **FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pedro Teixeira, nº 400, Bairro Dom Pedro I, em Manaus – AM., inscrita no CNPJ sob o nº 35.933.557/0001-60, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Jorge Elias Costa de Oliveira, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 9.615/98 e Resolução nº 12/12 – TCE/AM, torna público o Edital de Chamamento Público destinado à seleção de Entidades de Administração do Desporto do Estado do Amazonas, vinculadas às Entidades Nacionais de Administração do Desporto, para celebrarem Termo de Fomento Esportivo com a Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR.

1 – DO OBJETO E VALORES MÁXIMOS DO PROJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público destina-se à seleção de Entidades de Administração do Desporto (EAD's), sediadas no Estado do Amazonas, vinculadas às Entidades Nacionais de Administração do Desporto, para celebração Termo de Fomento Esportivo, envolvendo transferências de recursos financeiros (Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 9.615/98 e Resolução nº 12/12 – TCE/AM), a serem estabelecidos pela Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR, para a consecução de finalidades de interesse público, no período **de 14 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ser renovado por igual período no ano de 2023.

1.2 As Entidades de Administração do Desporto (EAD's) que estejam em pleno funcionamento de fato e direito, poderão se habilitar mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamamento Público, bem como no Plano de Trabalho, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente Edital, e que:

- a) As EAD's sejam vinculadas à respectiva Entidade Nacional de Administração do Desporto (**Olímpica ou Paralímpica e não olímpica**);
- b) As EAD's deverão apresentar 01 (um) Plano de Trabalho, na respectiva modalidade **olímpica ou paralímpica e não olímpica** que administre;

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO – FAAR

- c) O Plano de Trabalho tenha como objeto o fomento do desporto educacional, de rendimento, de participação ou de formação;
- d) Atendam no mínimo 30 (trinta) atletas durante a execução do projeto ou, no mínimo, 10 (dez) paratletas;

1.3 As EAD's devem fomentar o Desporto de (Lei nº 9.615/1998):

- a) Educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;
- b) Rendimento, praticado segundo normas gerais contidas em Lei e regras de prática desportiva nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com às de outras nações.
- c) Participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde física e mental, educação e na preservação do meio ambiente;
- d) Formação, caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição.

1.4 Os recursos financeiros disponibilizados para rateio por meio do presente Edital atenderão ao limite máximo global de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

1.5 Ficam fixados os seguintes valores máximos a serem pleiteados individualmente por cada EAD:

- a) Plano de Trabalho com **limite máximo de recurso financeiro em R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

§1º – No caso do somatório dos valores conquistados por todas as EAD's habilitadas ultrapassar o limite máximo global, **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** estabelecido no presente Edital, haverá uma redução proporcional para todas as EAD's, a fim de garantir o acesso ao recurso por todas as credenciadas.

§2º – As EAD's não são obrigadas a solicitar o teto financeiro máximo previsto no presente Edital, devendo as EAD's preencherem no Plano de Trabalho o valor a ser solicitado, o qual deverá corresponder aos valores constantes no Cronograma de Desembolso e Plano de Trabalho.

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO – FAAR

- 1.6 O Plano de Trabalho, sob pena de indeferimento sumário, deverá justificar e quantificar financeiramente todos os recursos pretendidos, em termos de valor mensal.

2 – DOS REQUISITOS DAS EAD’S

- 2.1 As EAD’s proponentes deverão ser regidas por Estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) que, em caso de dissolução das EAD’s, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, análogo às EAD’s extintas;
- c) escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

- 2.2 Somente serão admitidos projetos de EAD’s que possuam:

- a) 2 (dois) anos de existência, no mínimo, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela Comissão Permanente de Seleção da Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR.

3 – DO PROTOCOLO DO PLANO DE TRABALHO E SEUS REQUISITOS

- 3.1 O Plano de trabalho e demais documentos abaixo deverão ser entregues em envelope lacrado e protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Fundação Amazonas de Alto Rendimento, **no período de 19 de julho a 19 de agosto de 2022**, das 08h às 14h.

- a) Certificado de Registro das EAD’s;
- b) Cópia do Estatuto atualizado, suas alterações, ou acompanhado das últimas alterações estatutárias devidamente registradas em Cartório de Registro Civil;

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO – FAAR

- c) Cópia autenticada da ata da última Assembleia que elegeu o corpo dirigente das EAD's, registrada no cartório competente, sendo obrigatória a informação em eventual mudança da diretoria das EAD's, mantendo o cadastro atualizado;
- d) Certificado da Inscrição como Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa Estadual;
- h) Certidão Negativa Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Cópia do Alvará de Funcionamento;
- k) Cópia da Lei de Utilidade Pública (se necessário);
- l) Cópia autenticada do RG e do CPF do representante legal das EAD's e do tesoureiro ou diretor financeiro;
- m) Comprovante de endereço das EAD's e do representante legal referente ao mês anterior da celebração do termo;
- n) Relatório de atividades desenvolvidas pelas EAD's nos últimos 12 (doze) meses;
- o) Cronograma readequado, se necessário, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal das EAD's interessadas (Anexo VII);
- p) Comprovante de abertura de conta corrente específica ao objeto deste Edital;
- q) Declaração de capacidade técnica e operacional, bem como, declaração de não impedimento (Anexo VIII)
- r) Declaração de não impedimento para celebração do termo de fomento/colaboração.

- 3.2 Excepcionalmente, as EAD's com sede comprovadamente localizada no interior do Estado do Amazonas, poderão protocolizar no período e horário acima citados, toda a documentação exigida nesse edital por meio do endereço eletrônico protocolo@faar.am.gov.br, em formato PDF, legível. Não serão aceitos documentos digitalizados em qualquer outro formato.
- 3.3 Dúvidas e questionamentos acerca do Edital poderão ser sanados no período de **19 de julho a 02 de agosto de 2022** perante à Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR, com agendamento de horários.
- 3.4 Após o protocolo não haverá possibilidade de complementação de documentos e alteração de Plano de Trabalho.
- 3.5 O período de análise da documentação apresentada será de **22 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022** e a divulgação preliminar da lista contendo as EAD's aptas a firmarem Termo de Fomento Esportivo no sítio eletrônico da Fundação Amazonas

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO – FAAR

de Alto Rendimento – FAAR (www.faar.am.gov.br) será até o dia **31 de agosto de 2022**.

- 3.6 O Plano de Trabalho, conforme modelo acostado no presente Edital (Anexo I), deverá ter as páginas devidamente rubricadas e ao final assinado pelo representante legal das EAD's, acompanhado de, no mínimo, 03 (três) orçamentos para a composição dos preços dos materiais/serviços elencados no Plano de Trabalho.
- 3.7 As EAD's poderão protocolizar 01 (um) Plano de Trabalho abrangendo apenas a modalidade que administra, conforme descrito no item 1.1 e 1.2 deste Edital.
- 3.8 O Plano de Trabalho deverá prever a manutenção das atividades de fomento da prática esportiva entre **14 de outubro até 31 de dezembro de 2022**.
- 3.9 As EAD's deverão prever no Plano de Trabalho a contrapartida de, no mínimo, 10% (dez por cento), a qual poderá ser ofertada por meio de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, conforme § 1º, do art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 3.10 Integra o valor total deste Edital o subsídio financeiro para transporte em competições, devendo as EAD's prevê-los no Plano de Trabalho.

4 – DO PARECER TÉCNICO

- 4.1 Os Planos de Trabalho e demais documentos serão submetidos ao Parecer Técnico da Comissão Permanente de Seleção, instituída e incumbida de processar e julgar os Chamamentos Públicos de iniciativa da Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR para ajuste cujo objeto verse sobre atividades desportivas.

5 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 5.1 Até o dia **31 de agosto de 2022** a Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR publicará no sítio eletrônico www.faar.am.gov.br/downloads/ o resultado preliminar das EAD'S aptas e inaptas.

6 DOS RECURSOS

- 6.1 As EAD's consideradas inaptas pela Comissão Permanente de Seleção, terão o prazo de dois dias corridos, após a divulgação do resultado preliminar, no horário de 08 às 16 horas, para interporem recurso, devendo protocolizar as razões recursais, na sede da Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR, localizada na Vila Olímpica de Manaus, Av. Pedro Teixeira, 400, Bairro Dom Pedro, Manaus/AM.

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO – FAAR

- 6.2 As EAD's com sede no interior do Estado do Amazonas poderão protocolizar o recurso por meio do endereço eletrônico protocolo@faar.am.gov.br, no prazo acima mencionado.
- 6.3 Os recursos e impugnações somente serão conhecidos se contiverem, necessariamente:
- a) A identificação e qualificação do recorrente/impugnante;
 - b) A indicação da decisão da qual se está recorrendo ou impugnando;
 - c) As razões do recurso ou da impugnação, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
 - d) Os pedidos do recorrente/impugnante.
- 6.3 As decisões acerca dos recursos e impugnações do presente Edital, serão publicadas no site oficial da Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR e delas não caberão novos recursos na esfera administrativa.
- 6.4 Os recursos e impugnação deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Seleção que analisará e julgará o pleito.
- 6.5 Os recursos que se apresentarem sem fundamentação técnica, ilegíveis, intempestivos e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão indeferidos sumariamente.

7 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

- 7.1 Até o dia **09 de setembro de 2022** a Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR publicará no sítio eletrônico www.faar.am.gov.br/downloads/ o resultado definitivo das EAD'S aptas.

8 DO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DA FAAR

- 8.1 Após o resultado definitivo emitido pela Comissão, os autos administrativos das EAD's consideradas aptas serão submetidos à análise e Parecer da Assessoria Jurídica da Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR, de acordo com o inciso VI, do art. 35, da Lei Federal nº 13.019/14.

9 DO TERMO DE FOMENTO

- 9.1 Processado o Chamamento Público e selecionados os Planos de Trabalho a serem contemplados, será realizada Audiência Pública para assinatura do Termo de

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO – FAAR

Fomento Esportivo e advertência pública quanto às responsabilidades das EAD's na execução dos Planos de Trabalho, em data a ser divulgada posteriormente.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento Público serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2022:

Órgão: Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR.

Unidade Orçamentária: 028302.

Promoção do Desporto e Lazer.

Dotação: 27.812.3303.2321.0001

Fonte: 0160 – Recurso do F.T.I

11 DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 O valor do repasse destinado às EAD's será disponibilizado em parcela única, por meio de transferência eletrônica para conta específica, após a homologação do resultado e a devida formalização do Termo de Fomento Esportivo no Sistema de Controle de Convênios – SISCONV.

12 DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 O acompanhamento dos ajustes celebrados será realizado de acordo com Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 9.615/98 e Resolução nº 12/12 – TCE/AM, por meio de Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação.

13 OBRIGAÇÕES DAS EAD'S

13.1 Constituem obrigações de todas as EAD's contempladas:

- a) Atenderem todas as convocações da Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR que tratem de assuntos referentes ao ajuste firmado.
- b) As EAD's, convidadas com antecedência, via comunicado oficial, deverão participar de eventos realizados pelo Estado do Amazonas dentro da vigência da parceria de fomento, promovidos pela Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR, por meio de atividades pré-estabelecidas, com intuito de promover a divulgação da modalidade e auxiliar no bem social da população em geral. Exemplo de eventos: tardes de lazer, eventos esportivos, aberturas de eventos esportivos, dentre outros.

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO – FAAR

- c) Utilizar em todas as ações esportivas objeto do Termo de Fomento, como uniformes de treinamento, passeio, jogo, impressos etc, a logomarca oficial do Estado do Estado do Amazonas e da Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR (Anexo VI), cujo critério adotado para determinar o tamanho dessa logomarca será disponibilizado posteriormente às EAD'S.
- d) Divulgar as atividades esportivas, competições, entrevistas e ações das respectivas EAD's mencionando obrigatoriamente o nome da Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR, como fomentadora e apoiadora, em seu sítio na internet e redes sociais, em locais visíveis e nos estabelecimentos em que exerça suas ações.
- e) Confeccionar 01 (um) banner com logo da Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR e do Estado do Estado do Amazonas (Anexo VI) no tamanho mínimo de 90 cm de largura por 110 cm de altura e deixá-lo exposto nos locais de treinamento e jogos;
- f) Obrigatoriedade de emitir relatório mensal assinado pelo representante legal contendo as atividades da EAD's, devendo ainda tais relatórios serem protocolizados juntamente com a Prestação de Contas, no prazo estipulado no Termo de Fomento Esportivo.
- g) Obrigatoriedade de comprovação de inscrição no CREF do profissional designado como responsável pelos treinamentos esportivos, com intuito de garantir a prática esportiva com segurança, responsabilidade, qualidade e profissionalismo.
- h) Participar de pelo menos 01 (um) dos eventos promovidos pelo Governo do Estado do Amazonas via Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR, no ano de 2022, cujo calendário será divulgado posteriormente.
- i) As EAD's deverão manter lista de presença dos atletas nos locais do treinamento para fins de fiscalização a qualquer momento.

13.2 O não cumprimento de qualquer item acima elencado resultará em:

- a) Advertência;
- b) Exclusão das EAD's dos eventos promovidos pelo Governo do Estado do Amazonas, por meio da Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR;
- c) Rescisão do Termo de Fomento Esportivo, objeto deste Edital;
- d) Impedimento de participar dos Chamamentos Públicos realizados pela Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR, pelo prazo 01 (um) ano, a contar da data da exclusão das EAD'S;

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO – FAAR

e) Devolução de recursos financeiros.

Parágrafo único. As penalidades previstas nas alíneas do subitem 13.2, poderão ser aplicadas cumulativamente, dependendo da análise do caso concreto.

14 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A Prestação de Contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma estabelecida na Lei Federal nº 13.019/2014, Resolução nº 12/12 – TCE/AM e respectivo no Termo de Fomento Esportivo, devendo ser protocolizada junto ao Setor de Protocolo da Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR até as datas previstas neste Edital e no Termo.

14.2 A prestação de contas deverá ser composta pelos documentos relacionados nos dispositivos legais acima citados.

Parágrafo único: As EAD's deverão apresentar ainda as fichas cadastrais dos atletas participantes contendo obrigatoriamente foto, nome, número de RG e CPF, telefone, assinatura do responsável, endereço e Autorização de Imagem, conforme Anexo II e Anexo III deste Edital.

14.3 As EAD's deverão apresentar Prestação de Contas referente às atividades desenvolvidas, incluindo todas as despesas efetivadas, deverá ser apresentada até o dia **28 de fevereiro de 2023**.

Parágrafo único: o prazo para análise e aprovação/desaprovação da Prestação de Contas será de 90 (noventa) dias, a partir da data da apresentação no Setor de Protocolo da Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR.

14.4 A não apresentação dos documentos solicitados e/ou o atraso na apresentação da Prestação de Contas acarretará às EAD's a penalidade de suspensão de participação de Chamamento Público e impedimento de celebrar ajuste ou contrato com a Administração Pública.

14.5 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da Prestação de Contas, as EAD's deverão manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a Prestação de Contas. (Parágrafo único, do art. 68, da Lei Federal nº 13.019/14).

14.6 As EAD's deverão comprovar, por meio de documentação hábil, a efetivação da contrapartida de, no mínimo, 10% (dez por cento), na respectiva Prestação de Contas.

15 – DAS VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE AJUSTES

15.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de ajuste, especificamente a prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, as EAD's que:

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO – FAAR

- a) não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- b) estejam omissas no dever de prestar contas de ajustes anteriormente celebrados;
- c) tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- e) tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e.3) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar ajuste ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e.4) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar ajuste ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que as EAD's ressarcirem a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
 - e.5) tenha tido contas de ajustes julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- f) tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - f.1) cujas contas relativas a ajustes tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO – FAAR

- f.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- f.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II, e III, do art. 12, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Para celebração do Termo de Fomento Esportivo decorrentes do presente Edital de Chamamento Público deverão ser rigorosamente cumpridas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 9.615/98 e Resolução nº 12/12 – TCE/AM e demais legislações atinentes à matéria referenciada neste Edital.

16.2. Na inscrição, será autorizada que os dados apresentados sejam coletados armazenados com segurança, técnica e administrativamente, e utilizados pela Fundação Amazonas de Alto Rendimento, para a organização, o planejamento e a execução desta seleção pública, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

16.3 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Diretor-Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR, com o apoio da Comissão Permanente de Seleção.

16.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus – AM para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Edital, quando esgotadas as vias administrativas.

Manaus-AM., 18 de julho 2022.

Jorge Elias Costa de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR